



CONGRESSO NACIONAL

01/04/2009 16:45

1208

MPV-459

00166

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/04/2009	proposição <b>Medida Provisória nº 459/2009</b>			
autor <b>TADEU FILIPPELLI</b> PNUD / DIF		nº do prontuário		
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 051	Parágrafo	Incisos V e VII	alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA MODIFICATIVA

Os incisos V e VII, do artigo 51, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – Para efeitos deste Capítulo, considera-se:

...

V – Zona Especial de Interesse Social: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda **ou de classe média que tenha o imóvel irregular como único imóvel residencial no município** e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

VII – Regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda **ou classe média que tenha o imóvel irregular como único imóvel residencial no município**, nos casos:

...

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é possibilitar a regularização de milhares de moradias de tão sofrida classe média brasileira, que não teve ao longo dos últimos anos, a devida atenção e apoio do governo em planos habitacionais para o seu segmento social. Essa falta de alternativa de financiamentos para a classe média brasileira nos últimos 20 anos obrigou que famílias fossem buscar alternativas mais baratas de residência em loteamentos ou condomínios irregulares. No Distrito Federal é por demais de conhecida a situação de milhares de famílias que residem em condomínios com irregularidades fundiárias – mais de 500.000 h<sup>2</sup> DR

EMENDA  
MPV-459/09  
FL 327

e que estão em fase de regularização pelo Governo do Distrito Federal.

A situação dessas inúmeras famílias também é caso de interesse social, não obstante não serem consideradas de baixa renda. Excluir esse segmento social do tratamento da regularização por interesse social é cometer mais uma injustiça com essas famílias e trabalhadores que já sofreu por demais com a falta de sensibilidade de governantes do passado. Essa regularização de seus imóveis possibilitará o acesso ao crédito que está sendo concedido pelo Governo Federal para reformar e melhorar as condições da habitação. A situação irregular de falta de escritura de propriedade impede os agentes financeiros de conceder os créditos habitacionais que agora estão à disposição da população.

Acrescento nesta emenda a condicionante que o ocupante da posse tenha apenas um único - o ocupado - imóvel residencial no município que reside.

Por isso, que apresento esta emenda para resgatar parte das injustiças cometidas com a classe média brasileira, que tanto for excluída dos programas governamentais.

Sala das Sessões, de abril de 2009.

**Tadeu Filippelli**

Deputado Federal PMDB-DF

**TADEU FILIPPELLI  
PMDB-DF**

PARLAMENTAR

*Adm*

